

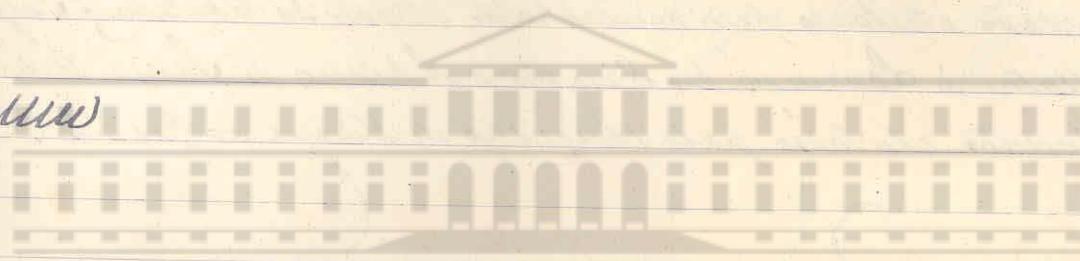


Acta da assemblea de apuramento

da eleição de Deputados

1
Fax
machado
Pereira
Mato
Braga
Alves
Silva

Círculo n.º 1111



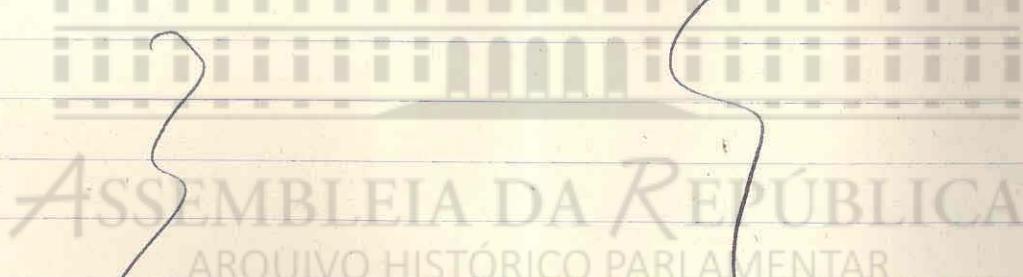
Sede em *Vila da Assembleia da República*
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Acta de assembleia de apuramento

Aos quinze dias do mês de Novembro de mil nove-centos e noventa e seis nesta cidade
de Viana do Castelo

séde do círculo eleitoral número 1111

- a) e no edifício da Câmara Municipal, compareceu, pelas nove horas, o cidadão Francisco
~~Leite Lage, na qualidade de Vice-presidente do executivo da Câmara Municipal~~
~~d'est concelho~~ para, nesta qualidade, presidir à assembleia de apuramento da eleição de deputados
b) a que se procedeu no dia ~~oito~~ de Novembro do corrente ano; e achando-se também presentes os portadores das actas das assembleias primárias do círculo entre os quais se constituiu a mesa pela seguinte forma:-
Escrutinadores José António Lachado Pimentel, cidadão eleitoral pelo concelho de Valença, - Adriano Lopes Guimarães, cidadão eleitoral pelo concelho de Viana do Castelo; Secretários Luís Augusto Lemos da Costa e Valentim da Silva Braga, cidadãos eleitores pelo concelho de Viana do Castelo; Suplentes António Lourenço dos Santos e Adriano de Sousa Moreira cidadãos eleitores pelo concelho de Viana do Castelo.



o presidente, depois de verificar a comparecência dos mesmos portadores, propôz, de entre eles e em obediência ao disposto no artigo 95.º do Código Eleitoral, para escrutinadores

para secretários

e para suplentes

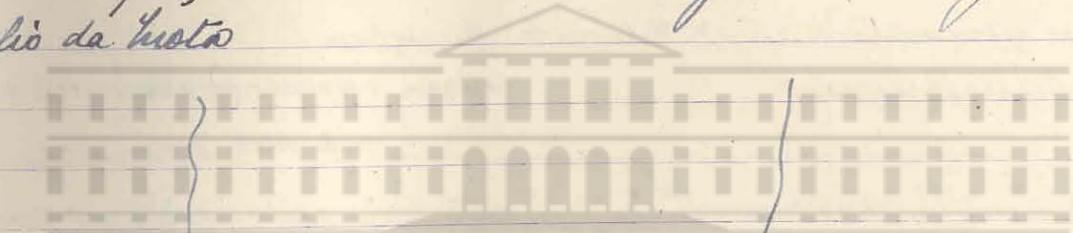
ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, pelos portadores foram entregues as actas originais ao



2
Duz
marcas
pura
Int
Braga
Habas
fim

presidente, que as apresentou à assemblea, bem como as cópias autênticas das mesmas actas que lhe haviam sido remetidas, sendo também apresentadas pelo representante da autoridade civil, as cópias que lhe foram entregues em cumprimento do artigo 90.^º do referido Código.

Tendo de proceder-se à eleição das comissões que hão de examinar as actas e fazer o apuramento dos votos, propôs, o presidente que essas comissões fossem em número de cinco, fim, o que foi aprovado, realizando-se seguidamente a eleição por escrutínio secreto, a qual deu em resultado serem eleitos para as comissões de exame às actas das assembleas de Viana do Castelo, os eleitos a d. Aníbal do Noronha, Viana e Alfredo Ayres de Barros; Caminha, José António Machado Júnior e Adriano Lopes Guimarães; Aveiro, Adriano de Sousa Teixeira e Francisco d'Oliveira; Valença, Emanuel Guedes de Lacerda e Emanuel Pauné; Novo da Cruz, Vila Nova de Cerveira, assembleias de Ban deus e Campos, Valentim da Silva Braga - Júlio Augusto, Júlio Fá go Júlio da Mota



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Constituídas assim as comissões, passaram estas a examinar cuidadosamente as actas das assembleas comparando os originais com as cópias autênticas e cadernos do recenseamento; e, verificada a autenticidade destas e o número de votos que no apuramento primário foram atribuídos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas comissões deram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em voz alta à assemblea, sendo por ela

aprovados

d)



2
Duz
mais
pura

presidente, que as apresentou à assemblea, bem como as cópias autênticas das mesmas actas que lhe haviam sido remetidas, sendo também apresentadas pelo representante da auctoridade civil, as cópias que lhe foram entregues em cumprimento do artigo 90.^º do referido Código.

Tendo de proceder-se à eleição das comissões que hão de examinar as actas e fazer o apuramento dos votos, propôs, o presidente que essas comissões fossem em número de Cinco,

o que foi aprovado, realizando-se seguidamente a eleição por escrutínio secreto, a qual deu em resultado

c) serem eleitos para as comissões de exame às actas das assembleas de Viana do Castelo, os ci-

da dares Anílio do Nascimento Nicolas e Alfredo Ayres de Barros,

Carriinha José António Machado Junior e Adriano Lopes Guimaraes;

Obidos, Adriano de Paiva Tavares e Francisco

d'Oliveira; Valença, Manuel Ribeiro do Socorro e Manuel

Pimentel Novo da Cruz; Vila Nova de Cerveira, assembleias de Ban-

deixa e Campos, Valentim da Silva Braga e (Vílio Augusto, 26) Fábio da Mota



Constituídas assim as comissões, passaram estes a examinar cuidadosamente as actas das assembleas comparando os originais com as cópias autênticas e cadernos do recenseamento; e, verificada a autenticidade destas e o número de votos que no apuramento primário foram atribuídos a cada lista electiva e a cada candidato, as mesmas comissões deram os seus pareceres por escrito, os quais foram lidos em voz alta à assemblea, sendo por ela

aprovados



3
Luz
Machado
Guedes
Mato
Braga
Almeida
etc

verificando-se também que os votos anulados tinham recaído nos seguintes candidatos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Formulado pela mesa o seu parecer, em conformidade com este apuramento, foi ele lido em voz alta

f) à assembleia, que o aprovou

Concluindo assim o apuramento, foi escrito em dois cadernos, assinados e rubricados pela Mesa, o número de votos que obtivera cada candidato, depois do que o presidente proclamou, em voz alta, perante a assembleia, como presumidos eleitos para deputados por este círculo número III

g) os cidadãos Rodrigo Luciano d'Abreu - Lima, funcionário público;
João da Cruz Filipe, funcionário público; Pedro Augusto
de Souza Ribeiro, funcionário público. Pelo cidadão eleito
e candidato Francisco Afonso d'Abreu, oficial do exército

verbalmemente foi apresentado protesto contra a proclamação dos candidatos presumidos eleitos que diz só considerar como tais os dois mais votados Rodrigo Luizão d'Abreu e Leiva e José da Cruz Filipe, por na sua votação qual não pode exercer influência o facto de estar ainda por realizar a eleição na assembleia da Vila do concelho de Cerveira, o que se verifica por não ter sido recebida a respetiva acta. E assim diz porque aquela assembleia tem um eleitorado de setenta e setenta e dois votos numero que compõe em comum certidão que irá juntar ao processo, e é autentica por ser passada em termos legais pelo Chefe de Secretaria Municipais competente. A votação, digo A falta de eleição na assembleia citada pelo numero verificado é maior do que a diferença de votações entre o protestante e o candidato Rafael Augusto de Souza Níbeiro que apesar ter mais voto e auventado seu voto. Seguidamente, e depois de accito pelo presidente e myself este protesto verbal, encontra protestou o candidato Rafael Augusto de Souza Níbeiro verbalmente, dizendo que o protesto não tinha razão de ser, vista a disposição taxativa do artigo cuin do Código Eleitoral, e a myga cumprindo integralmente essa disposição cuin para ipso facto o texto do artigo noventa e oito. De resto os cuin 6 e noventa e seu voto que obteve sobre o candidato cidadão Francisco Ayres d'Abreu foram tirados das urnas e não por a, digo foram tirados das urnas. O cidadão eleitor Nobr go Luizão d'Abreu e Leiva diz, verbalmente que não entende a doutrina do artigo cento e um como a apresenta o candidato Ayres d'Abreu, e, assim não considera a assembleia do Município fiscal a instância competente para decidir a dúvida, visto a doutrina expressa no artigo noventa e oito, consequentemente, pelo seu presidente que se diga consultá a myga, por votações unanimes, se sim ou não devem ser proclamados os três candidatos mais votados. O seu presidente pey a consulta a que se refere o protesto, digo contra protesto anterior, votando tres membros a favor da proclamação dos tres candidatos e tres contra alegando o seu presidente usando do seu voto pessoal mandar



4

Lage
Ricardo

possedeu a proclamação dos seus candidatos, visto que considerava
também esta assembleia a instância competente para delibera em seu respeito. Seguidamente o candidato Francisco Ayres d'Abreu apresentou Braga
ta um protesto verbal que diz: - Surpreendido com as votações ex-
traordinariamente especiais que mostram as actas das Assembleias
principais de Cauporé e Caudoruij, do concelho de Vila Loura de Ceran-
za, em favor do candidato Rafael Augusto de Souza Ribeiro, protesta
contra a viciacão de secretários que elas representam, porque tanto a
eleição correu illegitimamente, tendo sido descurados eleitores que
lhe não apareceram e deixando de ser cumpridas formalidades
necessárias do acto eleitoral, guardando-se para fazer a prova de que
aparece pronto a instância judicializadora d'esta clara. O candidato
candidato Rafael Augusto de Souza Ribeiro verbalmente como con-
teia protesto ao protesto apresentado pelo candidato Senhor Francisco
Ayres d'Abreu diz que se limitaria a apresentar na instância competente
cartas e telegrammas em que demonstraria que dois candidatos
poderiam alterar desfavoravelmente, para si o resultado verdadeiro
do acto eleitoral, de que se trata, pelo que respecta ao concelho
de Cauriuha, Bermeja e Tucuné.

(Em tempo de resenha): - A intelligença a seguir a questa linha
da primeira pagina que diz "disto concelho"; na linha decima
síntese da terceira pagina vêem os que se lê "eis" deve ler-se
cento e um; na linha nova da pagina quatro onde se lê
"illegitimamente" deve ler-se irregularmente.

Não havendo mais quanguez ocorrências dignas de men-
ção e sendo o que acima fez a expressão verdadeira do
que na assembleia fuias se passou de vez encerrar esta acta
da qual nos termos do artigo cento e cinco da Lei Eleitoral em
vigor não se tiradas duas cópias autenticas para os fins
que no mesmo artigo se prescrevem e assim o não assinou
não como verdadeiro o presidente, secretário, os
electores e suplentes de harmonia com as prescri-
ções legais. Em Valentim da Silva Braga, como des-
critário a subscrevo e assino no lojar com
petute.

O Presidente: Francisco Inácio Lobo
O Executivo: José Antônio Machado
" Henrique Lopes Ferreira
O Secretário: Túlio Augusto e Souza da Costa
" Valentim de Carvalho Brand
O Suplente: Edmundo Lacerda
" Artur Lourenço da Costa
Os candidatos: Joaquim Luciano de Almeida
" Raphael Santos de Souza Pachêco
" Frederico Guimarães

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



Lote
mandado
para
mim
Brasília

— Certidão —

Rafael Augusto Bessa Pereira estup
da Secretaria da Câmara Municipal
e secretário da Comissão de Recensea
mento Eleitoral do concelho de Vila
Nora e Ferreira:

Certifico, a face do livro de recensea
mento eleitoral do ano corrente, que o
numero de recenseados neste concelho,
é de mil novecentos e trinta e dois, ou
sím engredidos. — Pela assembleia de
Guarujá, quatro centos noventa e quatro,
pela de Jaú, seis centos setenta e
seis e pela de Vila Nora e Ferreira, se
te centos sessenta e dois.

Por ser verdade gravo a presente que
assino. — Sem nenhum envolvimento
fora serem devidos.

Vila Nora e Ferreira, onse de Novembro
de mil novecentos e vinte e cinco.

Rafael Augusto Bessa Pereira